



DISCIPLINA
Acórdão nº. 033/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 033/2019-20

ARGUIDO: IP Tomar
COMPETIÇÃO: Campeonato Nacional Universitário
MODALIDADE: Futsal (masculino)

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I – RELATÓRIO

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, a equipa Arguida vem acusada da prática de desistência de participação, prevista e punível nos termos do art. 37.º do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU).

II – FACTOS

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 83.º do RDFADU, a seguinte factualidade:

1. Nos dias 17 a 20 de fevereiro de 2020, realizou-se, em Vila Real, um jogo de apuramento NCS (2.ªJC) do Campeonato Nacional Universitário;
2. A equipa Arguida desistiu de participar na competição;
3. De acordo com o auto da ocorrência respetivo, «o responsável do IP Tomar avisou a FADU dias antes da prova, por telefonema (...)».

III - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o n.º 2 do art. 37.º do RDFADU, a equipa que desista posteriormente à data limite de inscrição encontra-se sujeita ao regime aplicável à falta de comparência.

Assim, a equipa Arguida incorreu em infração disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no art. 34.º, n.º 2 do com a pena de multa entre duzentos e cinquenta (250,00€) e quinhentos euros (500,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados à equipa Arguida consubstanciarem a prática de uma infração disciplinar grave, nos termos do n.º 2 do art. 5.º e dos n.ºs 6 e 7 do art. 34.º, todos do RDFADU, a aplicação, in casu, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

IV - DECISÃO

Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar a equipa Arguida na pena de multa no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), acrescida do pagamento das despesas inerentes à organização da prova, não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.

Registe-se e notifique-se a equipa Arguida, informando-se os demais interessados por meio de circular.

apoio
institucional



DGES



EUSA





fadu
portugal
university sports

avenida professor egas moniz
estádio universitário de lisboa
1600-190 lisboa, portugal

DISCIPLINA
Acórdão nº. 033/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 033/2019-20

17 de junho de 2021

O Conselho de Disciplina da FADU,

Ricardo Morgado da Costa
(Presidente)

Tiago Lima
(Vogal)

opções
institucionais



DGES



EUSA



federação académica do desporto universitário, upd
national university sports federation

t. (+351) 217 818 160
f. (+351) 217 818 161

fadu@fadu.pt
www.fadu.pt